

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 25/09/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Espedito Antoni, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1945972** e o código CRC **33683AAA**.

6.5. Extrato Nº 243/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Extrato Nº 243/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 73/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.0.000021576-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91

OBJETO/RESUMO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a administração pelo **BANCO**, em regime concorrencial dos depósitos Judiciais estaduais, dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) estaduais, efetuados à ordem do **TRIBUNAL**, e contas especiais destinadas ao depósito de valores para pagamento de precatórios pelo Estado e Municípios, na forma das disposições do **ANEXO I**, e conforme delimitação do objeto constante no item 02 do Termo de Referência Nº 112/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (0609060)

DA REMUNERAÇÃO: Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, o **TRIBUNAL** será remunerado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fato gerador, de forma proporcional à vigência do presente **CONTRATO**, pelo valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos percentuais) calculado sobre a média de saldos diários - MSD (em dias úteis) dos depósitos judiciais estaduais, precatórios estaduais e Requisições de Pequeno Valor (RPV) .estaduais, observados no mês imediatamente anterior, em moeda corrente nacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O **CONTRATO** terá vigência inicial de 07 (sete) meses, até março de 2021, mediante anuência da autoridade administrativa superior, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das disposições do parágrafo 4º do artigo 57 da Lei de Licitações, em caráter excepcional, devidamente justificado e autorizado pela maior autoridade administrativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Este Contrato fundamenta-se e vincula-se aos termos:

I - Da Lei nº 8.666/93, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de ;25.01.11;

II - Dos preceitos de Direito Público.

III - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

IV - Da proposta do Banco do Brasil.

V - Ao Termo de Referência nº 112/2018 (0609060) e Anexos I e II (0494000)

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 25/09/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.